



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE CLAÚSULA DO CONTRATO Nº 14/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a Empresa **DENILSON VAZ DE LIMA ME**, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Clausula 1ª – Ficam SUSPENSOS os serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias do contrato nº (14/2018), a partir do dia 09 de setembro de 2020;

Clausula 2ª – Serão suspensas as obrigações da contratada e contratante sem prejuízo a manutenção do contrato devendo o mesmo ser retomado assim que convocado pela administração pública, momento em que serão retomados os pagamentos de maneira normal;

Clausula 3ª - O pagamento mensal do contrato em questão, sofrerá redução em seu termo passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito.

Cajamar, em 09 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Vereador Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

DENILSON VAZ DE LIMA ME
Denilson Vaz de Lima
Proprietário